



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 326/26**

**Autoriza o Poder Legislativo do Município de Itaú de Minas/MG à firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual – PAPRE.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo assinados sancionam a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica o Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG autorizada à firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, cujo objeto é a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, com vistas a proporcionar a implementação do Posto de Atendimento Pré-processual - PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Pratápolis/MG.

**Art. 2º** O Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE), tem por finalidade serviço destinado à mediação, conciliação e orientação jurídica preliminar, oferecendo à população uma alternativa rápida, gratuita e eficaz ao Poder Judiciário na resolução de conflitos de menor complexidade.

**Art. 3º** O PAPRE tem como objetivos fundamentais:

- I - Promover a pacificação social, por meio do diálogo e da autocomposição, resolvendo conflitos de forma amigável e célere antes do ajuizamento de ações judiciais;
- II. Desjudicializar demandas de menor complexidade, reduzindo a sobrecarga do Poder Judiciário e promovendo a economia de recursos públicos;
- III. Garantir o acesso gratuito à justiça, oferecendo ao cidadão orientação jurídica inicial, esclarecimento de dúvidas processuais e auxílio na consulta a processos judiciais;
- IV. Exercer a cidadania inclusiva, aproximando o Poder Legislativo da população por meio de um serviço público efetivo e humanizado.

**Art. 4º** O Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) desempenhará as seguintes atribuições:

- I. Realizar sessões de mediação extrajudicial e conciliação nos conflitos de menor complexidade (cíveis, de consumo, vizinhança, entre outros), nos termos da Lei Federal nº 13.140/2015;
- II. Prestar orientação jurídica preliminar ao cidadão sobre os meios disponíveis para a defesa de seus direitos;
- III. Auxiliar o jurisdicionado na realização de pesquisas e consultas processuais nos sistemas do Poder Judiciário, mediante autorização do interessado, e na elaboração de minutas de requerimentos simples;
- IV. Receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, reclamações e demandas aos órgãos públicos competentes (Procon, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizados Especiais);



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

---

V. Celebrar termos de acordo extrajudicial, com força de título executivo extrajudicial, desde que observada a legislação pertinente e assistidos por advogado ou defensor público quando exigido por lei.

**Art. 5º** O procedimento de mediação no âmbito do PAPRE será orientado pelos princípios da voluntariedade, confidencialidade, imparcialidade do mediador, oralidade, informalidade e autonomia da vontade, nos exatos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.140/2015.

**Art. 6º** O serviço PAPRE será integralmente gratuito para o cidadão, não sendo cobrada qualquer taxa, emolumento ou despesa processual para o agendamento, realização das sessões ou lavratura de termos de acordo.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Presidente da Câmara Municipal regulamentará o funcionamento do PAPRE por meio de ato próprio (Portaria), estabelecendo os horários de atendimento, os fluxos operacionais, a lotação dos servidores e os modelos de documentos necessários ao fiel cumprimento desta Resolução no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 17 de junho de 2026.

**Rayan Silveira - Presidente**

**Maria Elena de Oliveira Faria - Secretária**